



Governo de

Você em primeiro lugar

LEI N.º 2.854

DE: 29 DE ABRIL DE 2011

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura 14/04/2011
no período de 14/04/11 a 15/04/11
Assia. de 14 de 04

Autoriza concessão de Auxílio Financeiro para APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Goianésia e dá outras providências.

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, à **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIANÉSIA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.813/0001 – 72, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em até três (03) parcelas, destinado a acabamento do prédio utilizado como sede desta associação na cidade de Goianésia, conforme projeto que fica fazendo parte integrante deste projeto.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas na dotação: 14 1402 08 122 1023 4090 – Apoio Administrativo a Secretaria de Promoção social – 335043 (100). Subvenção Sociais, constantes do Orçamento Financeiro do Corrente Exercício, podendo o Executivo promover a suplementação de crédito adicional suplementar até a importância referida.

Art. 3º. Os recursos serão repassados mediante condições estabelecidas em instrumento de convênio ou contrato de gestão, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência e dever de prestar contas.

Art. 4º. As instituições deverão destinar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta Lei e manter idoneidade fiscal e jurídica durante toda vigência, como condição para os repasses.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, (2011).

GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal